



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIV EDIÇÃO Nº 76

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2015

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			33
Atos do Poder Executivo	1	9	
Casa Civil.....	4	12	
Casa Militar.....		13	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização.....	5	13	33
Secretaria de Estado de Fazenda.....	5	15	33
Secretaria de Estado de Saúde.....	7	15	34
Secretaria de Estado de Educação.....		16	35
Secretaria de Estado de Mobilidade.....		17	36
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável.....			36
Secretaria de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo... Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	7	18	36
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação... Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social.....	8	19	36
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos... Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação... Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	8	28	37 94
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social.....		31	95
Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....		31	
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....		31	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....	8	31	
Secretaria de Estado de Turismo.....			95
Secretaria de Estado de Cultura.....		32	95
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	8		96
Controladoria Geral do Distrito Federal.....		32	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....			96
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		32	
Ineditoriais			97

Anexo ao Decreto nº 36.454 de 17 de abril de 2015.



GOVERNO DE BRASÍLIA

DECRETO Nº 36.455, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 37.354.733,00 (trinta e sete milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, IV, “a”, da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 094.000.115/2015, 196.000.016/2015, 020.001.786/2015, 053.000.653/2015, 050.000.114/2015, e 080.001.193/2015, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar no valor de R\$ 37.354.733,00 (trinta e sete milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial referente:

I – à Portaria-Conjunta nº 4/2011 firmada entre a Secretaria de Saúde do DF e o Corpo de Bombeiros do DF;

II – ao Termo de Compromisso PAC2-3712/2012 – MEC/FNDE-GDF/SEC;

III - e das fontes 320 – Diretamente Arrecadados, 370 – Remuneração de Depósitos Bancários de Fundos, 417 – Alienação de Bens Móveis, e 420 – Diretamente Arrecadados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de abril de 2015.

127º da República e 55º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.454, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

Aprova a nova marca publicitária do Poder Executivo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a nova marca publicitária do Poder Executivo do Distrito Federal, apresentada em anexo a este Decreto.

Art. 2º A marca publicitária será utilizada nas ações de publicidade e congêneres e de patrocínio dos órgãos e entidades do governo do Distrito Federal.

Art. 3º Compete ao Secretário de Estado Chefe da Casa Civil expedir o manual de aplicação da marca e as instruções normativas para a execução deste Decreto.

Art. 4º Revoga-se o Decreto 32.781, de 25 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de abril de 2015

127º da República, 55º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DESPESA RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
120901/12901 12901 FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL - PRÓ-JURÍDICO						26.780.618
03.122.6003.4220 GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS						
Ref. 004831 0007 GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DF- PLANO PILOTO						
	1	33.90.39	0	370	8.262.775	
	1	44.90.52	0	320	10.924.000	
						19.186.775
03.126.6003.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						